



EDITAL N° 011/2020 – PROEX
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO NAS ÁREAS DE
EXTENSÃO TECNOLÓGICA E TECNOLOGIA SOCIAL COM
CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex) torna pública a abertura de **inscrições de propostas** para seleção de **projetos de extensão tecnológica e tecnologia social**, com a finalidade precípua de **desenvolvimento e entrega de produtos ou serviços, através de métodos, processos ou técnicas, criados para solucionar algum tipo de problema social**, alinhados com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS (2015).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para fins deste Edital, define-se:

1.1.1 **Inovação** – De acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro 2016, inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

1.1.2 **Tecnologia social** - Compreende o desenvolvimento de produto, método, processo ou técnica, cujo objetivo é solucionar algum tipo de problema social e que atenda aos quesitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e impacto social ou econômico comprovado. Para fins desse edital, as tecnologias deverão contemplar **produtos, métodos, processos ou técnicas inovadoras** dentro das seguintes linhas:

a) **Capacitação para inclusão social**: contempla estratégias empreendedoras de capacitação para o mundo do trabalho de forma a induzir a inclusão social, na forma de oficinas, ciclo de palestras, minicursos, cursos de extensão, cursos de formação inicial ou cursos de formação continuada;

b) **Desenvolvimento local**: volta-se para um processo de melhoria contínua da qualidade de vida, implementação de ações de empoderamento de grupos sociais, uso racional de recursos naturais, mobilidade urbana, desenvolvimento de produtos ou processos conforme problemas ou demandas locais, na forma de projetos de extensão técnica ou tecnológica;

c) **Transferência de tecnologia e inovação tecnológica**: envolve um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção e transferidos de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora, por meio de projeto de extensão tecnológica articulado com pesquisa aplicada.

1.1.3 **Extensão tecnológica**: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão tecnológica inovadora, visando promover melhorias de qualidade de vida e o desenvolvimento social das comunidades envolvidas;
- 2.2 Motivar o desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou processos que, potencialmente, possam ser transformados em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos e sociais;
- 2.3 Propiciar o desenvolvimento tecnológico de produtos, serviços e metodologias de baixo custo que possam ser replicadas, com vistas a atender às necessidades da sociedade;
- 2.4 Contribuir para a formação dos estudantes, fomentando a relação teoria – prática;
- 2.5 Fomentar projetos que contribuam para o atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS (2015).

3. DIRETRIZES

3.1 No campo de atuação da Extensão Tecnológica da UFT, os projetos que objetivam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação constituem-se de propostas de transferência de tecnologia e conhecimentos tecnológicos, com ênfase em tecnologia social e promoção da interação da Instituição com organismos da sociedade civil, de forma a produzir impacto social, ambiental e/ou econômico, caracterizado pela ação transformadora e que, ao mesmo tempo, promova a ampliação de oportunidades de negócio e do acesso a processos de formação e qualificação.

3.2 Espera-se que os projetos a serem contemplados por este edital:

- 3.2.1. Enfatizem a Tecnologia Social, através de produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas em interação dialógica com a comunidade e que representem efetivas soluções a problemas práticos visando à transformação social;
- 3.2.2. As propostas devem ser inovadoras para o desenvolvimento local, considerando uma abordagem construtivista na participação coletiva no processo de organização, desenvolvimento e implementação tecnológica, sendo uma de suas principais características a conciliação de saberes populares e acadêmicos;
- 3.2.3. Incentivem a relação da UFT com o setor produtivo e seu entorno social, através da construção de parcerias, no atendimento às demandas tecnológicas apresentadas que venham absorver conhecimentos, experiências, tecnologias e metodologias acumuladas pela universidade;
- 3.2.4. Que as propostas sigam na direção da introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas, a serem implementadas em produtos ou processos existentes;
- 3.2.5. Sejam práticos e que levem à identificação, à absorção e à implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, neste caso, tidas como boas práticas, provendo o meio social na forma de projetos e possibilidade de negócio;
- 3.2.6. Constituam-se em ações inovadoras de apoio a projetos que fomentem o empreendedorismo na geração de trabalho e renda, organizados e realizados na forma coletiva, associativa, cooperativa, voltados à produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças, com foco no desenvolvimento de tecnologia social e valorização dos saberes locais e tradicionais que se configurem em:

a) Fortalecimento de experiências de inovação aplicada ao desenvolvimento local, por meio de tecnologias e formas alternativas de associativismo, como Arranjos Produtivos Locais, Bancos Comunitários, entre outros;

b) Ações que desenvolvam a diversificação de produção e renda, qualificação da gestão de empreendimentos constituídos por associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social para inclusão produtiva, voltada para os mercados locais, regionais e institucionais.

33 Que sejam contempladas as seguintes dimensões da Tecnologia Social: **Conhecimento, Ciência, Tecnologia e Inovação; Participação, Cidadania e Democracia; Educação; Relevância Social.**

4. DAS PROPOSTAS

41. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com a linha prevista neste edital: **inovação e Tecnologia Social** obedecendo às diretrizes de natureza acadêmica e extensão tecnológica da UFT relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Tocantins, conforme as diretrizes gerais explicitadas no item 3 deste edital.

42. Não poderá submeter proposta a este edital o servidor contemplado no Edital N° 16_2019 - Proex-UFT Chamada Pública para o Programa de Auxílio Financeiro a Projetos de Extensão e Pesquisa-Ação.

43. Deverá constar na estruturação das propostas:

4.3.1. Formulário de Inscrição:

a) Dados do coordenador do projeto, incluindo-se: o nome do coordenador, e-mail, equipe executora, campus ao qual o coordenador é vinculado e curso; Colegiado ou Núcleo ou Instituto ao qual o coordenador é vinculado, dados bancários do coordenador;

b) Dados da proposta, incluindo-se: título do projeto de extensão; área temática da extensão; público alvo; Número de beneficiários (estimativa); Número de alunos de graduação envolvidos no projeto; síntese do projeto, justificativa, objetivos, metodologia, formas de acompanhamento, avaliação, parcerias, resultados esperados e disseminação dos resultados;

4.3.2. Metas/Atividades: descrever a **meta**, indicar a unidade de medida (mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.); **a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta**, que consiste no impacto ou resultado que espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos pelos objetivos do projeto). Conforme modelo do ANEXO I deste edital;

4.3.3. Plano de Trabalho Individual dos Bolsistas (coordenador do projeto e discente bolsista) - descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no ANEXO II deste edital;

4.3.4. Plano de Aplicação – adicionar os itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto, de acordo com o ANEXO III deste edital;

44. As propostas deverão ter **anuência do Colegiado de Curso, ou Núcleo ou Institutos** ao qual o coordenador é vinculado por meio de certidão *ad referendum* da coordenação.

45. Após o resultado final, os coordenadores e equipe dos projetos selecionados deverão participar de reunião convocada pela Proex para esclarecimentos e alinhamento da execução das propostas.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1 A submissão de proposta será realizada **exclusivamente** pelo endereço: (<https://forms.gle/q9aaoUukGrT2T8REA>) conforme a estruturação apontada no item 4 deste edital.

5.2 O período de inscrição será de **06 de abril a 04 de maio de 2020**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1. O recurso disponibilizado para apoio a realização dos projetos será de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) oriundos da UFT, para pagamento de Auxílio Financeiro e Bolsas para o desenvolvimento do projeto, conforme a distribuição a seguir:

a) 10 bolsas de extensão para discente (Iniciação à Extensão Tecnológica), no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por seis meses;

b) 10 bolsas para servidor coordenador do projeto (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por três meses;

c) 10 auxílios financeiros para desenvolvimento do projeto, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos em cota única, para custear, exclusivamente, despesas do projeto com material de consumo e prestação de serviços de pessoas jurídicas.

6.2. O pagamento das bolsas para os estudantes será realizado mediante a entrega de **frequência mensal**, assinada pelo coordenador do projeto. Para o coordenador, será mediante entrega de **relatório mensal** na Proex.

6.3. O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito bancário feito pela PROAD em conta corrente individual do bolsista.

6.4. A **utilização do auxílio financeiro** deverá obedecer ao prazo de **vigência do projeto**.

6.5. As despesas previstas no projeto deverão ser **APENAS** de custeio.

6.6. Despesas de custeio são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo e contratação de serviço de terceiros, pessoa jurídica.

6.7. **É vedado ao coordenador do projeto**, quanto à aplicação do auxílio financeiro:

a) O pagamento de despesas anteriores à data do depósito do recurso na conta do projeto, ou posteriores ao seu cancelamento ou término;

b) O pagamento à pessoa física, a qualquer título;

c) Despesas com a contratação ou complementação salarial, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;

d) Realizações de reformas ou instalação de equipamentos;

e) Aquisições de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes na planilha orçamentária aprovada;

- f) Transferir a outrem as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste edital;
- g) Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. O período de execução dos projetos será de **06 (seis) meses** conforme cronograma.
- 7.2. A duração das bolsas, para os estudantes, será de 06 (seis) meses, conforme cronograma.
- 7.3. A duração das bolsas para o (a) coordenador (a) do projeto será de 03 (três meses).
- 7.4. Se detectado a falta de registro de atividade e frequência, o projeto poderá sofrer alterações/ajustes no seu período de execução e, conseqüentemente, no pagamento da bolsa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. No âmbito deste edital, serão aceitos projetos de extensão cujas atividades sejam desenvolvidas por servidores e estudantes da UFT, obrigatoriamente, com o envolvimento de pessoas da comunidade externa.
- 8.2. Os estudantes de curso de graduação participarão como bolsistas, mediante assinatura do termo de compromisso do bolsista.
- 8.3. Os projetos poderão contar com estudantes de graduação e pós-graduação, servidores e membros da comunidade externa na condição de voluntários, para compor a equipe de execução, mas sem previsão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio por meio deste edital.
- 8.4. O Coordenador do Projeto será o responsável pelo desenvolvimento e manutenção do bolsista no projeto, devendo em caso de não cumprimento do edital por parte do bolsista, solicitar o desligamento do mesmo e a substituição antes do término previsto pelo edital.
- 8.5. **É vedada a existência de mais de um coordenador por projeto, exceto nos seguintes casos:**
 - a) se houver previsão de encerramento do contrato de trabalho com o UFT antes do prazo de conclusão da proposta submetida — o proponente deverá indicar, no ato da submissão, um servidor efetivo da UFT como coordenador substituto do projeto, que assumirá as responsabilidades de proponente assim que houver o desligamento do titular;
 - b) se o coordenador ficar impedido de continuar a execução do projeto — deverá requerer e indicar sua substituição por outro servidor, junto à Proex, que tomará as medidas necessárias para a regularização do processo, como a prestação parcial de contas, a transferência de recursos porventura necessária, a apresentação de relatórios e outras medidas.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. Cabe ao Coordenador da proposta:

- 9.1.1. submeter a proposta no link disponibilizado no item 05 deste edital;
- 9.1.2. elaborar o plano de trabalho do bolsista, conforme modelo anexo a este edital;
- 9.1.3. elaborar edital para o processo de seleção do bolsista de acordo com o Decreto nº 7.416, de 20 de dezembro de 2010, conforme o art. 3º § 1º. Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente;
- 9.1.4. acompanhar o registro de frequência do estudante bolsista e encaminhar à Proex até o dia 20 (vinte) de cada mês da vigência da bolsa;
- 9.1.5. participar da Mostra de Extensão, Seminário e ou/ Congresso de Extensão com apresentação de trabalho contemplado por este edital;
- 9.1.6. Solicitar o cancelamento da bolsa do estudante no caso de:
 - a) conclusão do curso de graduação;
 - b) desempenho acadêmico insuficiente;
 - c) trancamento de matrícula;
 - d) desistência da bolsa ou do curso;
 - e) abandono do curso.
- 9.1.7. Encaminhar para a Proex via *e-mail* pibex@uft.edu.br o relatório mensal das atividades desenvolvidas.

9.2 São requisitos necessários ao estudante bolsista:

- 9.2.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;
- 9.2.2. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- 9.2.3. ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades;
- 9.2.4. Não ter vínculo empregatício.

9.3. São atribuições do estudante bolsista:

- 9.3.1. Iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;
- 9.3.2. participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;
- 9.3.3. manter as atividades, conforme previsto no cronograma de atividades;
- 9.3.4. comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;
- 9.3.5. exercer suas atividades conforme o Plano de trabalho encaminhado pelo coordenador;
- 9.3.6. cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;
- 9.3.7. responder os questionários de avaliação encaminhados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- 9.3.8. participar das reuniões e formações organizadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- 9.3.9. apresentar na Mostra de Extensão, Seminário e ou/ congresso de extensão, realizado pela Universidade, sua produção na forma de apresentação prática, pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.
- 9.3.10. colaborar na organização de eventos de extensão da Universidade Federal do Tocantins, sempre quando for convocado pela equipe técnica da PROEX.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 10.1. A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser encaminhada em **forma de processo físico** à Proex, em até 15 (quize) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso financeiro.

10.2. Em caso de interrupção do projeto de extensão, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Proex/UFT, apresentando justificativa, prestação de contas dos recursos utilizados e devolução do saldo através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.3. O **processo de prestação de contas** deverá conter os seguintes documentos:

- I. Ofício da coordenação do projeto encaminhando a prestação de contas;
- II. Formulário de Encaminhamento de Prestação de Contas (ANEXO IV);
- III. Plano Orçamentário da Ação de Extensão; (ANEXO IV- A);
- IV. Formulário de Relação de Pagamentos (ANEXO V);
- V. Relatório Técnico ou Artigo científico relativo aos resultados do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente aos coordenadores;
- VI. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais ou cupom fiscal em nome do BENEFICIÁRIO/UFT, faturas e outros comprovantes) e quando se tratar de documento em papel termossensível, anexar cópia e original;
- VII. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
- VIII. Havendo despesas com pagamento de passagens terrestres, deverá ser encaminhada, na prestação de contas, a seguinte documentação: Bilhetes e Relatórios de viagem (modelo vigente utilizado na UFT);
- IX. As despesas com diárias deverão ser comprovadas com os anexos correspondentes aos respectivos beneficiários (ANEXO VI – Declaração de diária ao coordenador; ANEXO VII – Declaração de diária a participantes; ANEXO VIII – Declaração de auxílio ao estudante).

10.4. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos;

10.4.1. Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido no Edital de Concessão de Auxílio Financeiro.

10.5. Na nota fiscal/fatura, referente às despesas realizadas, o(a) beneficiário(a) deverá atestar em seu verso a seguinte nota:

“Atesto o recebimento do(s) materiais indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos da UFT”. (Assinatura, Data e Carimbo) Ou “Atesto a realização dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, pagos com recursos da UFT”. (Assinatura, Data e Carimbo).

10.6. O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, terá o prazo de 30 dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

10.7 Considerar-se-á em situação de inadimplência, o(a) beneficiário(a) que:

- a) não apresentar o relatório técnico e/ou a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados;
- b) não tiver o seu relatório técnico e/ou a sua prestação de contas financeira aprovada pela PROEX;
- c) tiver despesa glosada e não ressarcida, devidamente corrigida conforme legislação aplicável.

11. DO CRONOGRAMA/PRAZOS

11.1. A proposta encaminhada deve respeitar as datas apresentadas neste item, atendendo ao horário de Brasília quanto ao encerramento da chamada do edital. Segue o cronograma:

CRONOGRAMA	
DATA	ATIVIDADE
06/04/2020	Lançamento do edital
06/04 à 06/05/2020	Período de inscrições
07/05/2020	Homologação das inscrições
08/05 à 13/05/2020	Avaliação das propostas
14/05/2020	Resultado provisório
15/05/2020	Prazo para recurso
18/05/2020	Resultado final
22/05/2020	Reunião para alinhamento e esclarecimentos a respeito da execução da proposta
29/05 à 30/11/2010	Vigência para utilização dos recursos financeiros
15/12/2020	Entrega da prestação de contas à Proex.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Análise Preliminar: realizada por técnicos da Proex, para verificar a adequação das propostas às exigências definidas no presente edital;

12.2. Análise de Mérito: realizada por até 02 (dois) avaliadores convidados (nomeados por meio de portaria) exclusivamente, para avaliação das propostas deste edital.

12.3. Os Projetos serão selecionados, por ordem de classificação e pontuação, considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade, com base nos seguintes critérios/pontuação:

CRITÉRIOS		Pontuação máxima
1.	Relevância Acadêmica e interfaces com o ensino e a pesquisa: Articulação com as atividades de ensino e/ou com a pesquisa; Explicitação dos impactos técnico-científico, artísticos, culturais, pessoal e social na formação dos estudantes;	1,0
2.	Potencial de inovação apresentado: demonstrar novidade ou aperfeiçoamento no ambiente escolhido que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.	3,0
3.	Relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS (2015)	0,5
4.	Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade: Proposta integradora de áreas do conhecimento, caracterizada pela interação de modelos e conceitos, com consistência teórica, metodológica e operacional, envolvendo professores, técnicos e	1,0

	alunos de cursos/departamentos/núcleos/órgãos suplementares.	
5.	Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico regional e/ou institucional: Compromisso com ações transformadoras de âmbito local (sobretudo no entorno do campus) ou regional, voltadas para o interesse e necessidades, tangíveis e simbólicas, da sociedade; Ações voltadas para a superação das desigualdades sociais e/ou melhoria da qualidade de vida de segmentos em situação de vulnerabilidade social; Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.	2,0
6.	Metodologia e Resultados: Adequação da proposta aos objetivos, metodologia, atividades e cronograma e indicação dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação relacionada ao ensino, pesquisa e extensão; sistematização e comunicação dos trabalhos a serem produzidos (relatórios, recursos didáticos, artigos, oficinas e outros).	1,5
7.	Articulação e envolvimento de outros parceiros: Indicação de diálogo através de troca de saberes, de alianças, envolvendo outros segmentos da sociedade (órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, empresas privadas) e/ou Órgãos Suplementares da UFT, com ou sem contrapartida financeira externa (recursos de convênios, editais, parcerias) e/ou outros apoios.	1,0
TOTAL		10,0

12.4. A classificação levará em conta a pontuação atribuída na avaliação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas. Será considerada como critério para distribuição do apoio financeiro, a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

12.5. Será considerado como critério de desempate a pontuação maior nos itens 2 e 5, respectivamente;

12.6. As notas poderão ser fracionadas, lembrando que a nota máxima só será atribuída aos projetos que atenderem a todos os itens (requisitos).

12.7. A interposição de recurso do resultado provisório deverá ser feita através do *e-mail*: proex@uft.edu.br.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Os coordenadores das ações contempladas deverão cadastrar os participantes em suas respectivas tipologias no módulo de certificados disponível na intranet, através do qual serão gerados os certificados em formato PDF.

13.2. A Diretoria de Extensão e Cultura/Proex liberará o acesso ao módulo de certificados para o coordenador, quando do término da ação e recebimento do relatório final.

13.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador da proposta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A liberação do recurso, como forma de apoio, está condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da solicitação, podendo ainda ser atendida parcialmente.

14.2. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Proex.

14.3. Os resultados das ações de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão **obrigatoriamente** citar o apoio da Proex da seguinte forma “**Apoio: UFT/PROEX**”.

14.4. A UFT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento às finalidades deste edital.

14.5. Compete ao coordenador e aos estudantes bolsistas apresentarem, na Mostra de Extensão, Seminário e ou/ congresso de extensão, realizado pela Universidade, sua produção na forma de apresentação prática, pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta pró-reitoria.

14.6. Para mais informações, contatar a Proex mediante telefone o (63) 3229-4036 ou *e-mail*: proex@uft.edu.br.

Palmas, 06 de abril de 2020.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEX

ANEXO I – METAS/ATIVIDADES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS

Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl. 04, Sala 8| 77001-090 |
Palmas/TO (63) 3229-4036| www.uft.edu.br |
proex@uft.edu.br



ANEXO I - METAS/ATIVIDADES

Nº da meta	Descrição da meta	Data de início	Data de término	Resultados esperados com a realização da meta	Meios para verificação do cumprimento

Disponível no link: (link para download do formulário do Anexo I)

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSITA

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Câmpus ao qual o projeto é vinculado:

Colegiado ou Núcleo ou Instituto ao qual o projeto é vinculado:

Carga horária no projeto:

Período de execução:

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO COODENADOR DO PROJETO

Descrição das Atividades	Meses						
	Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agost o 2020	Setemb ro 2020	Outu bro 2020	Novem bro 2020

Carga horária Total							

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO DISCENTE BOLSISTA

Descrição das Atividades	Meses						
	Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agost o 2020	Setemb ro 2020	Outu bro 2020	Novem bro 2020
Carga horária Total							

Local e data

Assumo o compromisso de desenvolver as atividades previstas no Plano Individual de Trabalho, no prazo especificado, atender às orientações para o atingimento dos objetivos propostos e cumprir as demais obrigações relativas à minha competência no projeto.

NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS

Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl. 04, Sala 8 | 77001-090 |
Palmas/TO (63) 3229-4036 | www.uft.edu.br |
proex@uft.edu.br



ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO				
Nº do Item	Quant.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total

Disponível no link: (link para download do formulário do Anexo III)

ANEXO IV – ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO			CPF	
MATRÍCULA	ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE	UF	CEP	<i>E-MAIL</i>	TELEFONE
NOME DO PROJETO				N.º DE REGISTRO
Período de utilização dos recursos:		De ____/____/____ a ____/____/____		

NATUREZA	Valor Recebido - A -	Valor Utilizado - B -	Saldo - C -
Custeio			
Totais			

Saldo	() Devolvido conf. Comprovante de depósito anexo.
-------	--

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Local

_____/_____/_____

Assinatura do Beneficiário

ANEXO IV - A – ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PLANO ORÇAMENTÁRIO

11 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO			
NATUREZA DA DESPESA			TOTAL R\$
TIPO DE DESPESA	CÓDIGO	ESPECIALIZAÇÃO	
CUSTEIO	33.90.14	Diárias	
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.33	Passagens e Despesa de Locomoção	
	33.90.39	Outros. Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica	
	33.90.18	Auxilio aos estudantes	
CUSTEIO		TOTAL GERAL	

ANEXO V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nome do Projeto				N.º PROJETO	
Beneficiário do Auxílio				N.º conta	
				CPF	
Item	N.º Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal	Tipo de despesa	Favorecido	Valor
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos					TOTAL
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="border-bottom: 1px solid black; width: 100%;"></div> <div style="margin-left: 10px;">Assinatura do Beneficiário</div> </div>					

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – COORDENADOR

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – COORDENADOR

Coordenador (a)	CPF
------------------------	------------

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFT que utilizei o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____ na cidade de _____ para realização da ação de extensão no município de _____	
DATA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO (A)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – PARTICIPANTES

DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS – PARTICIPANTES

Beneficiário	CPF
Endereço	Identidade

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFT que recebi do coordenador(A) _____ do projeto de extensão _____ o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) para cobertura de _____ (_____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____ na cidade de _____ para participação _____ do projeto _____ de extensão _____.	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO (a)
Declaração exclusiva para despesas com diárias dos participantes do projeto.	_____, _____ de _____ de _____ <div style="text-align: center;"> _____ Assinatura </div>

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES

Beneficiário	CPF
Endereço	Identidade

DECLARAÇÃO	
Declaro junto à UFT que recebi do coordenador (A) _____ do projeto de extensão _____ o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) para cobertura de ____ (____) diária(s) no período de ____/____/____ a ____/____/____ na cidade de _____ para participação do projeto de extensão _____. _____	
OBSERVAÇÃO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO
Declaração exclusiva para despesas com auxílio aos estudantes do projeto.	_____, _____ de _____ de _____ _____ <p style="text-align: center;">Assinatura</p>